Cosmópolis, 11 de Novembro de 2022

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2022.11.11 16:53:10 -03'00'

ANO VI - EDIÇÃO 524 - 11 de Novembro de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

COSMÓPOLIS
FelizCidade

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.319, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui o Selo Empresa Amiga dos Autistas no Município de Cosmópolis."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cosmópolis, o Selo "Empresa Amiga dos Autistas", destinado às empresas que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e/ou contribuam com ações e projetos na promoção e defesa dos direitos dessas pessoas.

Parágrafo Único. A concessão do selo às empresas contempladas deve ser realizada pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) definido no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º São considerados iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento, entre outras.

Art. 4º As empresas detentoras do Selo Empresa Amiga dos Autistas, podem utilizá-lo nos rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para Imagem de sua empresa.

Parágrafo Único. O selo a ser utilizado pelas empresas que aderirem ao projeto Empresa Amiga dos Autistas é o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autores: Ricardo Fernando Guimarães, Cristiane Regina Paes, Eliane Ferreira Lacerda Defaveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva e Talita dos Santos Pereira Chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.922, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de novembro de 2022 e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de novembro de 2022, em R$ 58,36 (cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **"MENOR PREÇO GLOBAL",** objetivando **Contratação de Empresa Especializada em locação, mão de obra, instalação, manutenção e retirada de equipamentos, enfeites e luzes decorativas de decoração natalina de 2022 com o tema "Doçura De Natal" – Secretaria de Cultura,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.810 de 06 de janeiro de 2022, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
11/11/2022 às 09h00min	**28/11/2022 às 09h00min**

Abertura das Propostas
28/11/2022 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria Municipal de Cultura e a Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal n° 5.810 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
VIII - Termo de Ciência e Notificação;
IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em locação, mão de obra, instalação, manutenção e retirada de equipamentos, enfeites e luzes decorativas de decoração natalina de 2022 com o tema "Doçura De Natal" – Secretaria de Cultura**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02809/2022/2022/003873/00612/011501/2049/011501.1339200662-049/3390390000/1100000/1103

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem Suspensas ou Apenadas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhado por meio do sistema **BBMNet Licitações,** protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 - Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL** conforme solicitado.
9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
9.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.3 – **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote/item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.8 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços/produtos;
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa dos serviços/produtos oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET***, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** será comprovada pela **(Certidão Negativa de Débitos Tributários)** da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

a) Declaração de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1 DAS CERTIDÕES

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 12.7.3.1 letras "a" e "b" não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.
a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

b) Responsável técnico da empresa.

12.7.6. DA VISITA TÉCNICA

a) A Visita Técnica será Facultativa. O licitante deverá agendar na Secretaria de Cultura e realizar 48 horas antes do pregão.

b) O Atestado de Visita (ANEXO X) será emitido pela Secretaria de Cultura, em 02 (duas) vias, e poderá ser realizada por qualquer representante da empresa Licitante. O Atestado deverá ser apresentado (anexado nos Documentos de Habilitação).

c) As empresas Licitantes que optarem pela não realização da Visita Técnica não serão desclassificadas ou inabilitadas neste item, porém deverão apresentar a Declaração constante no ANEXO XI (anexada nos Documentos de Habilitação), devidamente assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não sendo aceito, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

12.7.7 Demais Disposições

12.7.7.1 O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.7.2 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote/ item (s) (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

15.1.1 Apresentar Certidão de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico responsável, com seus devidos registros CREA-SP, na assinatura do Contrato.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 deste Edital.

15.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **4 (quatro) meses,** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

16.2 Os preços são fixos e sem reajustes.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Cultura, sendo o gestor do Contrato o Sr. Ricardo Donizetti Muller, CPF nº 305.617.468-69, Secretário de Cultura, e a Sra Sabrina Luiza dos Santos responsável pela fiscalização dos serviços, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

18 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme estabelecidos pela Secretaria de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.1.2 Cabe ao gestor deste Contrato verificar se o serviço realizado está de acordo com o que foi contratado.

18.1.3 Será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

18.2 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

18.3 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

18.4 Os serviços só poderão ser executados mediante a assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Execução de Serviços. E a empresa terá o prazo máximo de até 7 (sete) dias para início da execução dos serviços após emissão da Ordem de Execução de Serviços.

18.5 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

18.6 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

18.6.1 O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.6.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

18.7 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

18.8 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: cultura@cosmopolis.sp.gov.br.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

19.5 As multas previstas no subitem 19.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 10 de Novembro de 2022.

.....
Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 10 de Novembro de 2022.

.....
Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de Empresa Especializada em locação, mão de obra, instalação, manutenção e retirada de equipamentos, enfeites e luzes decorativas de decoração natalina de 2022 com o tema "Doçura De Natal" – Secretaria de Cultura.**

DOÇURA DE NATAL
Verificação de preços e orçamentos para evento natalino.
Custo para locação do equipamento, instalação, manutenção, enfeites e luzes de árvore de natal de 04 faces e retirada.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Terá início no dia 10 de dezembro de 2022 até o dia 01 de janeiro de 2023 e a retirada deve ser realizada, a partir de 02 de janeiro de 2023.
Entrada e saída da cidade (Rua Campinas).
Nas estruturas (Treliça em formato de trave), instaladas na entrada da cidade, uma no sentido saída e outra no sentido entrada, elas têm larguras diferentes, serão instalados 2 Painéis com frases de natal em ambos os lados.
Rotatória com um jardim em seu centro onde deverá ser instalado um enfeite em formato de Árvore de Natal com iluminação de LED.
Canteiro central da avenida com 70 coqueiros que serão decorados com mangueiras de LED, intercalando um sim outro não, totalizando 35 coqueiros. Os coqueiros serão circundados com mangueiras até uma altura de 03 metros e com 30cm entre voltas, nas cores azul, verde e amarelo.
Entrada e saída da cidade (Avenida Centenário Dr. Paulo de A. Nogueira/ Usina Ester):
Enfeites em coqueiros e arvores intercalando, totalizando de 26 unidades.
Avenida Ester:
Decoração entre as ruas Campinas e a rua Max Hergert, contendo 18 enfeites, medindo 2 metros de comprimento X 1,5m de largura que deverá ser instalados nos postes de energia.
Avenida da Saudade (Entre as Ruas Pedro Bramucci - Avenida Aracy Silva)
Decoração contendo 40 enfeites de postes medindo 2 metros de comprimento X 1,5m de largura que deverá ser instalados nos postes de energia. (Um enfeite por quadra).
Praça da Bíblia:
Decoração de 6 arvores e 1 Pinheiro com LEDs
Praça da Igreja Santa Gertrudes:
Decoração de 10 coqueiros com LEDs.
Praça da Cosmo:
Decoração de 13 arvores com LEDs.
Praça do Coreto (Ponto Central das Decorações de Natal)
Enfeites de fixação - Elementos confeccionados em isopor P1 esculpido em papel Kraft 80 gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de água e finalizado com verniz de auto brilho nos seguintes formatos: Picolé- 06 unidades: Medindo 1mt x 0,63mt de largura e 0,20 de espessura, palito de madeira tipo sarrafo tratado e envernizado de 12cm x 0,92mts. Altura do elemento pronto: 1,62mts. Biscoito - 08 unidades: Medindo 1,44mt x 1mt de Largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 1,44mts. • Pirulito- 10 unidades: Medindo 0,80mt x 0,80mt diâmetro e 0,20mt de espessura, Suporte de cano PVC 4" medindo 1,30mt, pintado em Azul e branco, base da fixação confeccionada em ferro metalon 20 x 20, tamanho 50x50 com haste de metalon 20 x 20 com 1 mt pintado com tintas esmalte. Altura do elemento pronto: 1,80mt. Pirulito em Aspiral- 10 unidades: Medindo 1,05mt diâmetro e 0,20mt de espessura, Suporte de cano PVC 5" medindo 1,80mt com listras adesivadas em vermelho e branco, base de fixação confeccionada em ferro tubo de metalon 30 X30 com 2mts de altura acoplado em base de metalom tamanho 50 X 50 pintado com tinta esmalte. Altura do

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

elemento pronto: 2.50mt. Cupcake- 06 unidades: Medindo 1,30mt x 3mt diâmetro. Altura do elemento pronto: 1,30mt. Cupcake Metade- 04 unidades: Medindo 1,30mt x 0,37mt diâmetro. Altura do elemento pronto: 1,30mt. Pirulito bolinha- 08 unidades: medindo 0.90mt de altura X 073mt de diâmetro Palito em tubo de PVC de 3" pintado em branco Altura do elemento pronto: 1,35mt Suporte de fixação em madeira de compensado de 06mm em formato de mancha derretida pintado de acordo com a cor do pirulito. Balas medias- 06 unidades: medindo 2,45mts de altura X 0,60mt de diâmetro. Altura do elemento pronto: 2,45mt Base de fixação confeccionada em ferro metalon 20 X20 tamanho 50 X 50 com haste de metalon 20x20 com 1 mts pintado com tinta esmalte. • Sorvete- 06 unidades - medindo 1,48mt de altura X 2,10 mt diametro. Base de fixação confeccionada em ferro metalon 20 X20 tamanho 50 X 50 com haste de metalon 20x20 com 1 mt pintado com tinta esmalte. Altura do elemento pronto: 1,48mt. Sorvete Metade- 04 unidades - medindo 1,48mt de altura X 0,40 mt largura. Altura do elemento pronto: 1,48mt. Biscoitinhos pequenos- 06 unidades - medindo 0,40mt de altura X 0,30mts de largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 0,40mts. Bengala Doce – 10 unidades: medindo 2,20mt de altura X 0,90mts de largura e 0,30mt de espessura, no formato de bengala. Laço em veludo vermelho medindo 0,50mts X 0,20mts com 03 bolas natalinas douradas. Altura do elemento pronto: 2,20mts. Trono - 01 unidades - Trono confeccionado em madeira com 1,50 x 1mt de altura, com assento, braços e espaltar acolchoados e revestidos em tecido veludo na cor vermelho, 01 tapete oval 3 x 2mts vermelho com desenhos e detalhes em dourado. Lareira- 01 unidades - Lareira no tamanho de 1,5mt X 1mt padrão pedra, esculpida em isopor revestida com kraft e resina impermeável com chaminé com 1,5mts confeccionado em acetato forrado com adesivo digital na cor preta, no interior da lareira com madeira de lareira e iluminação chama móvel, a parte exterior recebe adornos de festões número 8, botinhas de veludo, bolas natalinas, pinhas nevadas com laços em veludo e ursinhos de pelúcia. Arvore de Natal- 01 unidades - Arvore de natal pinho d'Itália 1,50mts de altura por 1mts de diâmetro com 181 galhos de festoes aramados verde, e enfeitados com bolas plásticas douradas no tamanho de 0,8cm sobre base sextavada de 0,80x0,80x0,70 de altura ornada com bolas amarelas, laços de fita, sinos, bengalinhas, botinhas e outros elementos natalinos gliterizados. Na ponteira uma estrela medindo 0,20 x 0,20 em 3D pintada e gliterizada na cor dourada, iluminada com 20 mts de pisca pisca de led com 800 micro lâmpadas, bivolt e controle de velocidade e micro lâmpadas fixo cor branco quente com cabos verde ou transparente emborrachado a prova d'água, bivolt, contendo 100 micro lâmpadas. Boneco de Neve pequeno- 6 unidades- Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80 gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 0,40mt de altura X 0,30mts de largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 0,40mts com chapéu e cachecol. Boneco de Neve- 1 unidade- Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80 gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1.44mt X 1 mt largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 1,44mts, com chapéu e cachecol. Guirlanda- 01 unidade - Guirlanda media tamanho de 0,60mts de diâmetro confeccionado em festão aramado grosso com 0,10mts de diâmetro na cor verde com o centro em arame galvanizado, iluminada com cordão de micro lâmpadas de led, bivolt, contendo 100 micro lâmpadas, 15 bolas plásticas com pintura brilhante na cor dourada medindo 0,08cm de diâmetro, 10 e flores em tecido aramados e gliterizadas e 01 laço em veludo vermelho no tamanho de 0,20 x 0,10 cm. Postinhos- 02 unidades - Postinhos com base de madeira de 0,70cm detalhadas em estilo colonial, com haste tubular de 0,7cm em ferro galvanizado empapelado e revestido em resina com cúpula sextavada tipo arandela colonial com iluminação de lâmpada incandescente na cor amarela, todo elemento recebe pintura esmalte na cor dourada decorados com festões aramados verde e iluminado com cordões de micro lâmpadas de 10mts com 100 micro lâmpadas na cor branco frio, para todas as ligações elétricas será utilizado cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Testeiras- 20 unidades - Testeiras do telhado da casinha serão confeccionados em acetato adesivado com impressão digital na cor vermelha iluminados com cascatas Led branco frio 400 lâmpadas em toda a volta do telhado. Decoração Casa Papai Noel- Composta com 120 metros de festão grosso bordeando de forma diagonal as estruturas de colunas e travessas superiores bem como grades de guarda corpo, os festoes das colunas receberão 200 metros de micro lâmpadas com cordão verde na cor branco quente bem como 10 metros de rama de folhagem e flores tipo bico de papagaio. O guarda corpo recebera festão tipo enrolados dando voltas e 80 metros de micro lâmpadas branco quente e bolas plásticas na cor dourada de 0,20 de diâmetro a cada 0,50 cm totalizando a quantidade 50 bolas, bolas plásticas na cor dourada de 0,8cm de diâmetro totalizando a quantidade 100 bolas, 20 pinhas pintadas e gliteradas na cor dourada e 50 laços de tecido laminado na cor vermelho medindo 0,20 cm. Placa (Feliz Natal) - 01 unidade - De acetato adesivada com impressão digital com desenhos tipo arabescos dourados e escrito Feliz Natal em letras dourada, medindo 2x1mt, sendo colocada na testeira frontal da casinha. Iluminação Praça Coreto - Composta por 03 refletores de led RGB holofote de 100W, 6000K, bivolt, fluxo luminosos com foco em cor âmbar de 8000LM, com vida útil de 25.000 horas e índice de proteção IP65, com hastes de metal para fixação, e 04 canhões refletor pimbim TX prata par 36 com globo espelhado, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

elemento pronto: 2.50mt. Cupcake- 06 unidades: Medindo 1,30mt x 3mt diâmetro. Altura do elemento pronto: 1,30mt. Cupcake Metade- 04 unidades: Medindo 1,30mt x 0,37mt diâmetro. Altura do elemento pronto: 1,30mt. Pirulito bolinha- 08 unidades: medindo 0.90mt de altura X 073mt de diâmetro Palito em tubo de PVC de 3" pintado em branco Altura do elemento pronto: 1,35mt Suporte de fixação em madeira de compensado de 06mm em formato de mancha derretida pintado de acordo com a cor do pirulito. Balas medias- 06 unidades: medindo 2,45mts de altura X 0,60mt de diâmetro. Altura do elemento pronto: 2,45mt Base de fixação confeccionada em ferro metalon 20 X20 tamanho 50 X 50 com haste de metalon 20x20 com 1 mts pintado com tinta esmalte. • Sorvete- 06 unidades - medindo 1,48mt de altura X 2,10 mt diametro. Base de fixação confeccionada em ferro metalon 20 X20 tamanho 50 X 50 com haste de metalon 20x20 com 1 mt pintado com tinta esmalte. Altura do elemento pronto: 1,48mt. Sorvete Metade- 04 unidades - medindo 1,48mt de altura X 0,40 mt largura. Altura do elemento pronto: 1,48mt. Biscoitinhos pequenos- 06 unidades - medindo 0,40mt de altura X 0,30mts de largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 0,40mts. Bengala Doce – 10 unidades: medindo 2,20mt de altura X 0,90mts de largura e 0,30mt de espessura, no formato de bengala. Laço em veludo vermelho medindo 0,50mts X 0,20mts com 03 bolas natalinas douradas. Altura do elemento pronto: 2,20mts. Trono - 01 unidades - Trono confeccionado em madeira com 1,50 x 1mt de altura, com assento, braços e espaltar acolchoados e revestidos em tecido veludo na cor vermelho, 01 tapete oval 3 x 2mts vermelho com desenhos e detalhes em dourado. Lareira- 01 unidades - Lareira no tamanho de 1,5mt X 1mt padrão pedra, esculpida em isopor revestida com kraft e resina impermeável com chaminé com 1,5mts confeccionado em acetato forrado com adesivo digital na cor preta, no interior da lareira com madeira de lareira e iluminação chama móvel, a parte exterior recebe adornos de festões número 8, botinhas de veludo, bolas natalinas, pinhas nevadas com laços em veludo e ursinhos de pelúcia. Arvore de Natal- 01 unidades - Arvore de natal pinho d'Itália 1,50mts de altura por 1mts de diâmetro com 181 galhos de festoes aramados verde, e enfeitados com bolas plásticas douradas no tamanho de 0,8cm sobre base sextavada de 0,80x0,80x0,70 de altura ornada com bolas amarelas, laços de fita, sinos, bengalinhas, botinhas e outros elementos natalinos gliterizados. Na ponteira uma estrela medindo 0,20 x 0,20 em 3D pintada e gliterizada na cor dourada, iluminada com 20 mts de pisca pisca de led com 800 micro lâmpadas, bivolt e controle de velocidade e micro lâmpadas fixo cor branco quente com cabos verde ou transparente emborrachado a prova d'água, bivolt, contendo 100 micro lâmpadas. Boneco de Neve pequeno- 6 unidades- Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80 gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 0,40mt de altura X 0,30mts de largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 0,40mts com chapéu e cachecol. Boneco de Neve- 1 unidade- Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80 gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1.44mt X 1 mt largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 1,44mts, com chapéu e cachecol. Guirlanda- 01 unidade - Guirlanda media tamanho de 0,60mts de diâmetro confeccionado em festão aramado grosso com 0,10mts de diâmetro na cor verde com o centro em arame galvanizado, iluminada com cordão de micro lâmpadas de led, bivolt, contendo 100 micro lâmpadas, 15 bolas plásticas com pintura brilhante na cor dourada medindo 0,08cm de diâmetro, 10 e flores em tecido aramados e gliterizadas e 01 laço em veludo vermelho no tamanho de 0,20 x 0,10 cm. Postinhos- 02 unidades - Postinhos com base de madeira de 0,70cm detalhadas em estilo colonial, com haste tubular de 0,7cm em ferro galvanizado empapelado e revestido em resina com cúpula sextavada tipo arandela colonial com iluminação de lâmpada incandescente na cor amarela, todo elemento recebe pintura esmalte na cor dourada decorados com festões aramados verde e iluminado com cordões de micro lâmpadas de 10mts com 100 micro lâmpadas na cor branco frio, para todas as ligações elétricas será utilizado cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Testeiras- 20 unidades - Testeiras do telhado da casinha serão confeccionados em acetato adesivado com impressão digital na cor vermelha iluminados com cascatas Led branco frio 400 lâmpadas em toda a volta do telhado. Decoração Casa Papai Noel- Composta com 120 metros de festão grosso bordeando de forma diagonal as estruturas de colunas e travessas superiores bem como grades de guarda corpo, os festoes das colunas receberão 200 metros de micro lâmpadas com cordão verde na cor branco quente bem como 10 metros de rama de folhagem e flores tipo bico de papagaio. O guarda corpo recebera festão tipo enrolados dando voltas e 80 metros de micro lâmpadas branco quente e bolas plásticas na cor dourada de 0,20 de diâmetro a cada 0,50 cm totalizando a quantidade 50 bolas, bolas plásticas na cor dourada de 0,8cm de diâmetro totalizando a quantidade 100 bolas, 20 pinhas pintadas e gliteradas na cor dourada e 50 laços de tecido laminado na cor vermelho medindo 0,20 cm. Placa (Feliz Natal) - 01 unidade - De acetato adesivada com impressão digital com desenhos tipo arabescos dourados e escrito Feliz Natal em letras dourada, medindo 2x1mt, sendo colocada na testeira frontal da casinha. Iluminação Praça Coreto - Composta por 03 refletores de led RGB holofote de 100W, 6000K, bivolt, fluxo luminosos com foco em cor âmbar de 8000LM, com vida útil de 25.000 horas e índice de proteção IP65, com hastes de metal para fixação, e 04 canhões refletor pimbim TX prata par 36 com globo espelhado, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Arvore de Natal- 01 unidade - Medindo 14mts de altura e 3,5mts de diâmetro confeccionada em estrutura de metal sendo sua base um heptágono feito de tubo 0,40x0,40x1,5cm sendo que em cada lado do heptágono tem 2 esperas confeccionado em ferro L para receber os painéis, 07 módulos de 5mts de altura com base de 1,5mts e no topo de 0,80mts confeccionado em metal tubular 20x20x1.10 e ferro chato de 1½ polegada por 1.10mm, o segundo modulo tem a base em heptágono acoplada no topo da parte inferior feito de tubo 0,40x0,40x1,5cm sendo que em cada lado do heptágono tem 2 esperas confeccionado em ferro U para o recebimento de 07 módulos de 5mts de altura com base de 0,80mt e topo de 0,20mts, sobre o qual e fixado um heptágono com chapa com perfuração central para recebimento da haste da estrela da ponteira, estes materiais tem proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie, que serão revestidos com placas de festão aramado verde medindo 0,40x0,60mts cada placa a ser fixado na estrutura de metal dando totalidade de preenchimento de sua base até a topo, que será decorada com 20 bolas tamanho de 0,20mts pintada, gliteradas e resinadas nas cores, azul, prata, laranja e 30 bolas de isopor tamanho 0,30mts pintada, gliteradas e resinadas nas cores, azul, prata, laranja, e laços de tecido laminado com estrutura de espuma medindo 0,40 x 0,40mts nas cores vermelho e prata no total de 30 laços, flocos de gelo confeccionado em acetado, gliterado na cor prata medindo 0,40 x 0,40mts, sendo o total de 40, em suas laterais a arvore será iluminada com mangueiras de led uso externo de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor azul, 220W e compondo a iluminação 70 lâmpadas strobos e 35 espadas de led de 0,50cm disposta na vertical com sequencial,70 metros de micro lâmpadas de cordão de 100 lâmpadas por metro, a ponteira no formato de estrela de 6 ou 8 pontas de 3mts confeccionada em estrutura de metal 3/8 galvanizado com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie e contornado com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor azul. Para as ligações elétricas será utilizado cabos de energia de fio paralelo de 2,5mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Este item será dotado de SPDA (Sistema de proteção de Descargas Atmosféricas) seguindo as normas da NBR 5419. Arabescos de Poste- 70 unidades: Arabescos confeccionados em ferro 3/8 galvanizado e pintura anticorrosiva fazendo um desenho de arabesco medindo 2 x 1mts com efeito luzente de bola com lâmpada RGB na parte interior. Os arabescos serão revestidos com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 e o pingente um globo plástico leitoso contendo uma lâmpada RGB com soquete tradicional, potência 5W com duração de 30000 horas estes arabescos serão fixados nos braços dos postes de iluminação, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410 (Arabescos com formatos natalinos, sendo eles sinos, estrela cadente e anjos). Decoração de Arvores Naturais- 41 unidades - iluminação de arvores naturais em seu tronco até a altura de 2mts com micro lâmpadas de led, será utilizado 80 metros por arvore sendo colocado com o espaço de 10cm entre as as voltas do cordão, em cordão de led a prova d'agua, bivolt, para uso externo contendo 100 micro lâmpadas a cada 10mts e com conectores macho-femea cor branco frio seguindo as normativas de segurança sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Túnel Iluminado- 02 unidades- instalados na escadaria da Praça Major Artur Nogueira (Praça do Coreto)- Túnel de 10 mtsx2mt confeccionado em estrutura de ferro 3/8 galvanizado pintado e revestido com micro lâmpadas confeccionadas em cordão de led a prova d'agua, bivolt, para uso externo contendo 100 micro lâmpadas a cada 10mts e com conectores macho-femea, lâmpadas coloridas a distância de 0,02mts entre as voltas preenchendo totalmente o espaço. Serão utilizados 4000 cordões de 10mts. para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Este item será dotado de SPDA (Sistema de proteção de Descargas Atmosféricas) seguindo as normas da NBR 5419. Decoração coreto - 6 bandos de 2,50mts x 1,60mts cada ; 10 laços, confeccionado em tecido laminado com estrutura de espuma de 0,30mts; 50mts de festões verde grosso cheio número 08 com linha central em barbante trançado; 1000 micro lâmpadas em cordão verde ou transparente emborrachado IP65 de led a prova d'agua, Bivolt, para uso externo com conectores macho-femea; 2400 micro lâmpadas tipo cascatas de led fixa fio branco com uso externo e conectores macho femea: 8 laços dourados medindo 0,30mts de tecido laminado com estrutura de espuma 50mts de festões verde grosso cheio número 08 linha central em barbante

1000 micro lâmpadas de led branco quente, 100 bolas de plástico de 0,15cm brilhante, 50 metros de mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44, 40mts cabos de energia de fio paralelo de 1,5mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Máquina de neve- 01 Unidade- 220V, 1500W, cap, 5 litros fluido 400ml/min. Área de cobertura de 40m2. 10 litros Fluido. Painel Iluminado com os dizeres FELIZ NATAL- 01 Unidade- nas medidas de 08mts x 0,70mts de altura confeccionado em ferro galvanizado pintado e revestido com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor branca. Painel Iluminado com os dizeres BOAS FESTAS- 01 Unidade- nas medidas de 08mts x 0,70mts de altura confeccionado em ferro galvanizado pintado e revestido com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor branca. Arvores com bolas- 05 unidades- RGB com 1000 micro lâmpadas em cordão de led a prova d'agua, bivolt, para uso externo e

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

com conectores macho-femea cor branco frio, 30 lâmpadas RGB, com Soquete blindado, E27, Potência: 5w, Voltagem: Ac 85-265v 50-60hz, 30mts cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410.
Coqueiros Iluminados- 71 Unidades- com 30mts mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 40mts de cabos de energia de fio paralelo de 1mm dentro das normativas de segurança NBR 5410.
Arvores com snowfall- 05 unidades- led composta por 30 Espadinha de led com conectores emborrachados classe IP 44 e 40 mts de cabos de energia de fio paralelo de 1,5mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Anjos de chão- 02 Unidades- Anjos Iluminados de chão composto por um anjo confeccionado em metal ferro rígido 3/8 galvanizado e pintura anticorrosiva na cor branca medindo 3mts de altura, na parte superior cabeça estilizada com aureola, asas de 3mts cada em metal ferro rígido 3/8 galvanizado e pintura anticorrosiva na cor branca, a parte encorpada da asa mede 2x1x2,40mts e recebem revestimento em lycra branca estas asas são encaixadas no corpo do anjo que tem formato cônico com 1,5mts de diâmetro na base também vestidos com lycra brancas como adorno luminoso trombeta de 1mt de cumprimento contornada com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Refletor interno tipo holofotes de 100W, 6000K, bivolt, fluxo luminosos com foco em cor âmbar de 8000LM, com vida útil de 25.000 horas e índice de proteção IP65. Sofá Gigante- 01 unidades -confeccionado em estrutura de madeira. Revestida com chapa de compensado de 10e 6mm revestido com espuma e tecido veludo vermelho tendo 4.17m de comprimento. 3,07m de altura e 0,97m de profundidade no assento. Em composição ao elemento escada de 03 degraus de ferro em metalon 20x20 com chapa de madeira nos degraus de 18mm revestido em carpete vermelho. Montagem e desmontagem da Casa Sagrada Família (estrutura que já pertence a Secretaria de Cultura) - Confeccionada em estrutura de madeira com 4 colunas retangular com 2,85mts de altura, com 3mts x2mts e com bonecos mecânicos já pertencentes a esta secretaria e cercas ripada em madeira de 10x2,5cm com 0,50 cm altura. Forração do piso interno com palha de feno e serragem ainda na parte interna da manjedoura iluminação com refletor holofote de 100W, 6000K, bivolt, fluxo luminosos com foco em cor âmbar de 8000LM, com vida útil de 25.000 horas e índice de proteção IP65, com hastes de metal para fixação na cor azul na testeira da manjedoura estrela cadente confeccionada em acetato e adesivo com impressão digital e gliterado na cor dourada. Iluminadas com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor verde e iluminação com refletores holofotes de led, dando destaque as peças, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2,5mm e 1,5mm e 1mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Montagem e desmontagem da Casa do Papai- Noel (estrutura já pertencente a secretaria) - Confeccionada em estrutura de madeira com 4 colunas retangular com 2,85mts de altura, com 6mts x2,30mts, contendo uma varanda de 3mts x 2mts e cerca de 7mtsx3mts e caixa de correio. Decoração de Pergolado (Praça do Coreto), medindo 10mts x 1,5 mtrs com luzes de led nas colunas e cascata de led.

2. Especificações técnicas exigidas:
Serão necessário as documentações pertinentes, materiais e manutenção durante os 23 dias de eventos, como também técnicos habilitados e as suas devidas licenças em vigor e respeitando toda a legislação obrigatória para realizarem os serviços citados, o mesmo deve ser realizado pela mesma empresa, ficando inviável fracionar os serviços a serem prestados.

Apresentar Certidão de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico responsável, com seus devidos registros CREA-SP, na assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ , _____de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone e Fax:_____E-mail:_____
Contato:_____
Banco que a empresa mantém conta corrente:_____
Agência: _____ Conta Corrente Nº:_____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	06	**Picolé -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80 gr. e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1mt X 0,63mt largura e 0,20mt de espessura, Palito de madeira tipo sarrafo tratado e envernizado de 12cm X 0,92mts. Altura do elemento pronto: 1,62mts.		
2	08	**Biscoitinhos -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1.44mt X 1mt largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 1,44mts.		
3	10	**Pirulito -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 0,80mt X 0,80mt diâmetro e 0,20mt de espessura. Suporte de cano PVC 4" medindo 1,30mt pintado em vermelho e branco, base de fixação confeccionada em ferro metalon 20 X20 tamanho 50 X 50 com haste de metalon 20x20 com 1mts pintado com tinta esmalte. Altura do elemento pronto: 1,80mt.		
04	10	**Pirulito em Espiral -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1,05mt diâmetro e 0,20mt de espessura. Suporte de cano PVC 5" medindo 1,80mt com listras adesivas em vermelho e branco, base de fixação confeccionada em ferro tubo de metalon 30 X30		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

		com 2mts de altura acoplado em base de metalom tamanho 50 X 50 pintado com tinta esmalte. Altura do elemento pronto: 2.50mt.		
05	06	**Cupcake -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1.30mt X 3mt diâmetro. Altura do elemento pronto: 1,30mt.		
06	04	**Cupcake Metade -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1.30mt X 0,37mt diâmetro. Altura do elemento pronto: 1,30mt.		
07	08	**Pirulito bolinha -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 0.90mt de altura X 073mt de diâmetro Palito em tubo de PVC de 3" pintado em branco Altura do elemento pronto: 1,35mt. Suporte de fixação em madeira de compensado de 06mm em formato de mancha derretida pintado de acordo com a cor do pirulito.		
08	06	**Balas Medias -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 2,45mts de altura X 0,60mt de diâmetro. Altura do elemento pronto: 2,45mt Base de fixação confeccionada em ferro metalon 20 X20 tamanho 50 X 50 com haste de metalon 20x20 com 1mts pintado com tinta esmalte (cores variadas).		
09	06	**Sorvete** - Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1,48mt de altura X 2,10mt diâmetro. Base de fixação confeccionada em ferro metalon 20 X20 tamanho 50 X 50 com haste de metalon 20x20 com 1mt pintado com tinta esmalte. Altura do elemento pronto: 1,48mt.		
10	04	**Sorvete Metade -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80 gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1,48mt de altura X 0,40mt largura. Altura do elemento pronto: 1,48mt.		
11	06	**Biscoitinhos Pequenos** – Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 0,40mt de altura X 0,30mts de largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 0,40mts.		
12	10	**Bengala doce** - Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

		recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 2,20mt de altura X 0,90mts de largura e 0,30mt de espessura, no formato de bengala. Laço em veludo vermelho medindo 0,50mts X 0,20mts com 03 bolas natalinas douradas. Altura do elemento pronto: 2,20mts.		
13	1	**Trono -** Confeccionado em madeira com 1,50 x 1mt de altura, com assento, braços e espaldar acolchoados e revestidos em tecido veludo na cor vermelho, 01 tapete oval 3 x 2mts vermelho com desenhos e detalhes em dourado.		
14	1	**Lareira -** Tamanho de 1,5mt X 1mt padrão pedra, esculpida em isopor revestida com Kraft e resina impermeável com chaminé com 1,5mts confeccionado em acetato forrado com adesivo digital na cor preta, no interior da lareira com madeira de lareira e iluminação chama móvel, a parte exterior recebe adornos de festões número 8, botinhas de veludo, bolas natalinas, pinhas nevadas com laços em veludo e ursinhos de pelúcia.		
15	1	**Arvore de natal -** Pinho d'Itália 1,50mts de altura por 1mts de diâmetro com 181 galhos de festoes aramados verde, e enfeitados com bolas plásticas douradas no tamanho de 0,8cm sobre base sextavada de 0,80x0,80x0,70 de altura ornada com bolas amarelas, laços de fita, sinos, bengalinhas, botinhas e outros elementos natalinos gliterizados, na ponteira uma estrela medindo 0,20 x 0,20 em 3D pintada e gliterizada na cor dourada, iluminada com 20mts de pisca pisca de led com 800 micro lâmpadas, bivolt e controle de velocidade e micro lâmpadas fixo cor branco quente com cabos verde ou transparente emborrachado a prova d'água, bivolt, contendo 100 micro lâmpadas.		
16	06	**Boneco de Neve pequeno -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 0,40mt de altura X 0,30mts de largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 0,40mts com chapéu e cachecol.		
17	01	**Boneco de Neve -** Elemento confeccionado em isopor P1, esculpido, empapelado em papel Kraft 80gr e resina, revestido com massa PVA recoberto com tinta PU e pintado artisticamente com tinta esmalte a base de agua finalizando com verniz de auto brilho, medindo 1.44mt X 1mt largura e 0,20mt de espessura. Altura do elemento pronto: 1,44mts, com chapéu e cachecol.		
18	01	**Guirlanda -** média tamanho de 0,60mts de diâmetro confeccionado em festão aramado grosso com 0,10mts de diâmetro na cor verde com o centro em arame galvanizado, iluminada com cordão de micro lâmpadas de led, bivolt, contendo 100 micro lâmpadas 15 bolas plásticas com pintura brilhante na cor dourada medindo 0,08cm de diâmetro, 10 e flores em tecido aramados e gliterizadas e 01 laço em veludo vermelho no tamanho de 0,20 x 0,10 cm.		
19	02	**Postinhos -** Com base de madeira de 0,70cm detalhadas em e21stilo colonial, com haste tubular de 0,7cm em ferro galvanizado empapelado e revestido em resina com cúpula sextavada tipo arandela colonial com iluminação de lâmpada incandescente na cor		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

		amarela, todo elemento recebe pintura esmalte na cor dourada decorados com festões aramados verde e iluminado com cordões de micro lâmpadas de 10mts com 100 micro lâmpadas na cor branco frio, para todas as ligações elétricas será utilizado cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410.		
20	20	**Testeiras -** telhado da casinha serão confeccionados em acetato adesivado com impressão digital na cor vermelha iluminados com cascatas Led branco frio 400 lâmpadas em toda a volta do telhado.		
21	01	**Decoração casa papai noel -** Composta com 120 metros de festão grosso bordeando de forma diagonal as estruturas de colunas e travessas superiores bem como grades de guarda corpo, os festoes das colunas receberão 200 metros de micro lâmpadas com cordão verde na cor branco quente bem como 10 metros de rama de folhagem e flores tipo bico de papagaio. O guarda corpo recebera festão tipo enrolados dando voltas e 80 metros de micro lâmpadas quentes e bolas plásticas na cor dourada de 0,20 de diâmetro a cada 0,50 cm totalizando a quantidade 50 bolas, bolas plásticas na cor dourada de 0,8cm de diâmetro totalizando a quantidade 100 bolas, 20 pinhas pintadas e gliterizadas na cor dourada e 50 laços de tecido laminado na cor vermelho medindo 0,20 cm.		
22	01	**Placa (Feliz Natal) -** De acetato adesivada com impressão digital com desenhos tipo arabescos dourados e escrito Feliz Natal em letras dourada, medindo 2x1mt, sendo colocada na testeira frontal da casinha.		
23	01	**Iluminação -** Composta por 03 refletores de led RGB holofote de 100W, 6000K, bivolt, fluxo luminosos com foco em cor âmbar de 8000LM, com vida útil de 25.000 horas e índice de proteção IP65, com hastes de metal para fixação, e 04 canhões refletor pimbim TX prata par 36 com globo espelhado, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo.		
24	01	**Arvore de Natal -** Medindo 14mts de altura e 3,5mts de diâmetro confeccionada em estrutura de metal sendo sua base um heptágono feito de tubo 0,40x0,40x1,5cm sendo que em cada lado do heptágono tem 2 esperas confeccionado em ferro L para receber os painéis, 07 módulos de 5mts de altura com base de 1,5mts e no topo de 0,80mts confeccionado em metal tubular 20x20x1.10 e ferro chato de 1½ polegada por 1.10mm, o segundo modulo tem a base em heptágono acoplada no topo da parte inferior feito de tubo 0,40x0,40x1,5cm sendo que em cada lado do heptágono tem 2 esperas confeccionado em ferro U para o recebimento de 07 módulos de 5mts de altura com base de 0,80mt e topo de 0,20mts, sobre o qual e fixado um heptágono com chapa com perfuração central para recebimento da haste da estrela da ponteira, estes materiais tem proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie, que serão revestidos com placas de festão aramado verde medindo 0,40x0,60mts cada placa a ser fixado na estrutura de metal dando totalidade de preenchimento de sua base até a topo, que será decorada com 20 bolas tamanho de 0,20mts pintada, gliteradas e resinadas nas cores, azul, prata, laranja e 30 bolas de isopor tamanho 0,30mts pintada, gliteradas e resinadas nas cores, azul, prata, laranja, e laços de tecido laminado com estrutura de espuma		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

		medindo 0,40 x 0,40mts nas cores vermelho e prata no total de 30 laços, flocos de gelo confeccionado em acetado, gliterado na cor prata medindo 0,40 x 0,40mts, sendo o total de 40, em suas laterais a arvore será iluminada com mangueiras de led uso externo de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor azul, 220W e compondo a iluminação 70 lâmpadas strobos e 35 espadas de led de 0,50cm disposta na vertical com sequencial,70 metros de micro lâmpadas de cordão de 100 lâmpadas por metro, a ponteira no formato de estrela de 6 ou 8 pontas de 3mts confeccionada em estrutura de metal 3/8 galvanizado com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie e contornado com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor azul. Para as ligações elétricas será utilizado cabos de energia de fio paralelo de 2,5mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Este item será dotado de SPDA (Sistema de proteção de Descargas Atmosféricas) seguindo as normas da NBR 5419.		
25	70	**Arabescos de Postes** - confeccionados em ferro 3/8 galvanizado e pintura anticorrosiva fazendo um desenho de arabesco medindo 2 x 1mts com efeito luzente de bola com lâmpada RGB na parte interior. Os arabescos serão revestidos com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 e o pingente um globo plástico leitoso contendo uma lâmpada RGB com soquete tradicional, potência 5W com duração de 30000 horas estes arabescos serão fixados nos braços dos postes de iluminação, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. (Arabescos com formatos natalinos variados)		
26	41	**Iluminação de Arvores Naturais -** Em seu tronco até a altura de 2mts com micro lâmpadas de led, será utilizado 80 metros por arvore sendo colocado com o espaço de 10cm entre as voltas do cordão, em cordão de led a prova d'agua, bivolt, para uso externo contendo 100 micro lâmpadas a cada 10mts e com conectores macho-femea cor branco frio seguindo as normativas de segurança, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410.		
27	02	**Túnel -** de 10 mts x2mt confeccionado em estrutura de ferro 3/8 galvanizado pintado e revestido com micro lâmpadas confeccionadas em cordão de led a prova d'agua, bivolt, para uso externo contendo 100 micro lâmpadas a cada 10mts e com conectores macho-fêmea, lâmpadas coloridas a distância de 0,05 cm entre as voltas preenchendo totalmente o espaço. Serão utilizados 400 cordões de 10mts para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410. Este item será dotado de SPDA (Sistema de proteção de Descargas Atmosféricas) seguindo as normas da NBR 5419.		
28	01	**Decoração coreto** - 6 bandos de 2,50mts x 1,60mts cada ; 10 laços, confeccionado em tecido laminado com estrutura de espuma de 0,30mts; 50mts de festões verde grosso cheio número 08 com linha central em barbante trançado; 1000 micro lâmpadas em cordão verde		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

		ou transparente emborrachado IP65 de led a prova d'agua, Bivolt, para uso externo com conectores macho-fêmea; 2400 micro lâmpadas tipo cascatas de led fixa fio branco com uso externo e conectores macho fêmea: 8 laços dourados medindo 0,30mts de tecido laminado com estrutura de espuma 50mts de festões verde grosso cheio número 08 linha central em barbante; 1000 micro lâmpadas de led branco quente; 100 bolas de plástico de 0,15cm brilhante; 50 metros de mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 40mts cabos de energia de fio paralelo de 1,5mm dentro das normativas de segurança NBR 5410.		
29	01	**Máquina de neve,** 220V, 1500W, cap, 5 litros fluido 400ml/min. Área de cobertura de 40m2. 10 litros Fluido.		
30	01	**Painel Iluminado com os dizeres FELIZ NATAL** nas medidas de 08mts x 0,70mts de altura confeccionado em ferro galvanizado pintado e revestido com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor branca		
31	01	**Painel Iluminado com os dizeres BOAS FESTAS** nas medidas de 08mts x 0,70mts de altura confeccionado em ferro galvanizado pintado e revestido com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor branca		
32	05	**Arvores com bolas RGB** com 1000 micro lâmpadas em cordão de led a prova d'agua, bivolt, para uso externo e com conectores macho-fêmea cor branco frio 30 lâmpadas RGB, com Soquete blindado, E27, Potência: 5w, Voltagem: Ac 85-265v 50-60hz. 30mts cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança NBR 5410**.**		
33	71	**Coqueiros Iluminados** com 30mts mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 40mts de cabos de energia de fio paralelo de 1mm dentro das normativas de segurança NBR 5410.		
34	05	**Arvores com snowfall led** composta por 30 Espadinhas de led com conectores emborrachados classe IP 44 e 40 mts de cabos de energia de fio paralelo de 1,5mm dentro das normativas de segurança NBR 5410		
35	02	**Anjos de chão -** Dois conjunto de Anjos Iluminados de chão composto por um anjo confeccionado em metal ferro rígido 3/8 galvanizado e pintura anticorrosiva na cor branca medindo 3mts de altura, na parte superior cabeça estilizada com aureola, asas de 3mts cada em metal ferro rígido 3/8 galvanizado e pintura anticorrosiva na cor branca, a parte encorpada da asa mede 2x1x2,40mts e recebem revestimento em lycra branca estas asas são encaixadas no corpo do anjo que tem formato cônico com 1,5mts de diâmetro na base também vestidos com lycra brancas como adorno luminoso trombeta de 1mt de cumprimento contornada com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2mm dentro das normativas de segurança		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

		NBR 5410. Refletor interno tipo holofotes de 100W, 6000K, bivolt, fluxo luminosos com foco em cor âmbar de 8000LM, com vida útil de 25.000 horas e índice de proteção IP65.		
36	01	**Sofá Gigante confeccionado em estrutura de madeira.** Revestida com chapa de compensado de 10e 6mm revestido com espuma e tecido veludo vermelho tendo 4.17m de comprimento. 3,07m de altura e 0,97m de profundidade no assento. Em composição ao elemento escada de 03 degraus de ferro em metalon 20x20 com chapa de madeira nos degraus de 18mm revestido em carpete vermelho		
37	01	**Montagem e desmontagem da Casa Sagrada Família-** Confeccionada em estrutura de madeira com 4 colunas retangular com 2,85mts de altura, com 3mts x2mts e com bonecos mecânicos já pertencentes a esta secretaria e cercas ripada em madeira de 10x2,5cm com 0,50 cm altura. Forração do piso interno com palha de feno e serragem ainda na parte interna da manjedoura iluminação com refletor holofote de 100W , 6000K, bivolt, fluxo luminosos com foco em cor âmbar de 8000LM, com vida útil de 25.000 horas e índice de proteção IP65, com hastes de metal para fixação na cor azul na testeira da manjedoura estrela cadente confeccionada em acetato e adesivado com impressão digital e gliterado na cor dourada. Iluminadas com mangueiras de led de 13mm com 36 micro lâmpadas por metro com conectores emborrachados classe IP44 na cor verde e iluminação com refletores holofotes de led, dando destaque as peças, sendo utilizados para ligação cabos de energia de fio paralelo de 2,5mm e 1,5mm e 1mm dentro das normativas de segurança NBR 5410.		
38	01	**Montagem e desmontagem da Casa do Papai- Noel -** Confeccionada em estrutura de madeira com 4 colunas retangular com 2,85mts de altura, com 6mts x2,30mts, contendo uma varanda de 3mts x 2mts e cerca de 7mtsx3mts e caixa de correio.		
39	01	**Decoração de Pergolado,** medindo 10mts x 1,5mts com luzes de led nas colunas e cascata de led.		
Valor Global R$.....(.....)				

OBSERVAÇÕES:
- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga/realização do (s) produto (s)/ serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços/produtos ofertados;
- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:
Cargo:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone pessoal e profissional

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022
CONTRATO LT Nº ...../2022

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o n.º: ..... e CPF sob o nº ..... residente e domiciliado a Rua: ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a Rua ....., representada neste ato pelo(a) Sr (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ..../2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº ..../2022**, do tipo **menor preço global**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em locação, mão de obra, instalação, manutenção e retirada de equipamentos, enfeites e luzes decorativas de decoração natalina de 2022 com o tema "Doçura De Natal" – Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos/ ou serviços objeto deste Contrato será realizado através da **Secretaria Municipal de Cultura** Sr. Ricardo Donizetti Muller, CPF nº 305.617.468-69, Secretário de Cultura, e a Sra Sabrina Luiza dos Santos e, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
São condições gerais deste Contrato:
I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.
VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. A CONTRATADA obriga-se a:
a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, da realização dos serviços/ ou entrega dos materiais em conformidade com o Edital;
c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:
a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
b) Pagar pelos produtos entregues/ ou serviços realizados;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R$ ..... ( ).**
§ 1º O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória a entrega dos produtos/ ou realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.
§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;
§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;
§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme estabelecidos pela Secretaria de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

6.2 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

6.3 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

6.4 Os serviços só poderão ser executados mediante a assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Execução de Serviços. E a empresa terá o prazo máximo de até 7 (sete) dias para início da execução dos serviços após emissão da Ordem de Execução de Serviços.

6.5 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

6.6 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s) /serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s) /serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s) /serviço (s) entregue (s) /realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.6.1 O (s) produto (s) /serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.6.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

6.7 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

6.8 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: cultura@cosmopolis.sp.gov.br.

6.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **4 (quatro) meses,** podendo ser prorrogado nos termos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A prorrogação do prazo citado acima, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

7.3 Os preços são fixos e sem reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Contrato poderá ser rescindido:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.
§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.
10.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
.....

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2022, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2022.
II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2022.
IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Cosmópolis, ____ de _____ de 2022.

_____	_____	_____
Prefeito Municipal	Contratada	Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____ 2)_____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação, mão de obra, instalação, manutenção e retirada de equipamentos, enfeites e luzes decorativas de decoração natalina de 2022 com o tema "Doçura De Natal" – Secretaria de Cultura.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pelo contratante: (Gestor (a) do Contrato)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Cosmópolis, ... de ..... de 2022

_____
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Nome:
Cargo:
Gestor (a) do Contrato

_____
Nome:
Cargo:
Empresa:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação, mão de obra, instalação, manutenção e retirada de equipamentos, enfeites e luzes decorativas de decoração natalina de 2022 com o tema "Doçura De Natal" – Secretaria de Cultura
VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x
E-mail pessoal: x
Assinatura:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (02 VIAS)

Observações:

- **Após a Visita Técnica, 01 (uma) via deste documento, devidamente assinada pelo responsável da mesma, deverá estar anexado nos Documentos de Habilitação.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.512/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em locação, mão de obra, instalação, manutenção e retirada de equipamentos, enfeites e luzes decorativas de decoração natalina de 2022 com o tema "Doçura De Natal" – Secretaria de Cultura,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, representante da **LICITANTE**:_____ , cadastrada no CNPJ n° _____, esteve na data de ____/____/2022, visitando os locais de execução dos serviços indicados no Edital, para elaboração da sua proposta de preços.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela **PREFEITURA:**

Cosmópolis, _____/_____/2022

_____
Assinatura do Representante da Prefeitura

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Licitatório nº 11.512/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Obs.: Este documento deverá estar anexado nos Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.512/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em locação, mão de obra, instalação, manutenção e retirada de equipamentos, enfeites e luzes decorativas de decoração natalina de 2022 com o tema "Doçura De Natal" – Secretaria de Cultura,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do RG nº_____, declara sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, sem alegações posteriores, constantes do Processo em epígrafe.

_____ de _____de 2022.
(Local) (dia) (Mês)

_____
Assinatura do representante legal ou credenciado
Nome:
RG.:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 11.579/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do"" **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM""**, objetivando o **Registro de Preços para a Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
12/11/2022 às 09h00min	**05/12/2022 às 14h00min**

Abertura das Propostas
05/12/2022 às 14h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria de Administração e Governo e a Pregoeira Marilei Aparecida Lima Marsola**, designada pelo Decreto Municipal n° 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo ""**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM""**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII - Termo de Ciência e Notificação;
IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 **-** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 **-** Todo medicamento a ser fornecido à Prefeitura Municipal de Cosmópolis deverá ter 2/3 de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega na Farmácia.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 **-** As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
010702.0412200022.054.3390300000-00150

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 **-** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.2 A licitação será em lote, conforme ANEXO I, **e o caso específico de EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE (ME/EPP),** para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 **-** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 **-** Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

4.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 - Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações,** protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
7.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 - Os medicamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, Marca/fabricante;** conforme solicitado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1 - **A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.**

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 - JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2- O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 - Consideram-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 **A PROPOSTA READEQUADA** da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:
11.8.1 - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do (s) produto (s)/serviço (s);
11.8.2 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 - Especificação completa do (s) produto (s)/serviço (s) oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.8.5 - A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO,

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 - A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 - O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: licitacosmopolis@gmail.com / compras@cosmopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.4 - **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.**

12.7.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1- DAS PESQUISAS

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras "a" e "b" não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto (s) ou serviço (s) semelhante (s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do (s) produto (s) /ou serviço (s) e cumprimento da (s) entrega (s) /ou realização (ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

12.7.6 - Demais Disposições
12.7.6.1 - O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DOS RECURSOS

13.1**-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 **-** O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3**-** A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 **-** Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 **-** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) /ou item (ns) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

14.3 **-** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses

17 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 **-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

17.2 **-** Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do desconto concedido, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Administração e Governo, sendo o gestor do Contrato o Sr. Marco Antônio de Villa, CPF 312.574.948-48, Assessor de Secretaria IV - Comissionado, sendo o mesmo responsável pelo recebimento, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

19 – DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA E PAGAMENTO

19.1 - A entrega dos produtos é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e deverá ser realizada no seguinte endereço: Paço Municipal, Rua Dr. Campos Sales, 398 – Cosmópolis, Centro Telefone (19) 3872-3812-8025(Marco), horário das 08:00 as 16:00hs, CEP: 13.150-027.

19.2 - Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

19.3 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local da entrega.

19.4 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

19.5 - As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos equipamentos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação;

19.6 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: administracao@cosmopolis.sp.gov.br

19.7 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.7.1 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.
20.2 - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.
20.3 - Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

21 - DO TERMO DE ATA

21.1 - A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

21.2 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

21.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

21.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Diário Oficial da União, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

21.5 - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

22 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
22.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
22.1.2 - A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
22.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
22.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
22.1.5 - Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;
22.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;
22.1.7 - Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

22.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.4 - Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

22.5 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 **-** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

23.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

23.5 - As multas previstas no subitem 23.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 - <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

24.1 - O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.2 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.3 - Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
24.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
24.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.6 - O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.
24.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.
24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.
24.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 11 de novembro de 2022.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº 11.579/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para a Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.**

2. Especificação dos Medicamentos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	50	Unid.	**Teclado USB;** Padrão: ABNT2; Cabo: comprimento de 1,5m; Conexão: USB; Dimensões: 45 x 17 x 3cm Cor: Preto Função: Plug & Play
2	80	Unid.	**Mouse USB Optical;** Botão com função Scroll; Cabo: comprimento de 1,5m Sensor Óptico; Função Plug & Play; 1600 DPI Conexão USB
3	40	Unid.	**Fonte Potencia 300W** Entrada: 110/220V Manual; Potencia: 300W; Conector: 20+04 pinos; Conector 04 pinos 12V; Conector Sata (mínimo 04); Cabo de força; Cooler;
4	06	Unid.	**Fonte Potência;** Alimentação: Bivolt (manual) Potencia: 500W; Cabos com malha (sleeve) de proteção 1 x 20+4 pinos (com Sleeve) 1 x 6+2 pinos PCI Express 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe) 3 x Sata 2 x Molex Cabo de força; Cooler;
5	10	Unid.	**Estabilizador;** Potência: 300VA; Tensão de entrada: 115/220V; Tesão de saída: 115V; Nº de tomadas: 04 Proteção: Contra sub e sobretensão, curto-circuito e temper. Cor: Preto

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

06	15	Unid.	**Placa Rede;** Protocolo IEEE 802.3u Fast Ethernet; Interface PCI; Conexão RJ45; Taxa de Transferência 10/100/1000 Mbps;
07	08	Unid.	**Memória:** 4GB 1333MHz DDR3
08	05	Unid.	**Memória 8GB;** Capacidades: 8GB Velocidades*: 3200 MHz Dimensões: 133,35 x 34,1 x 7,2 mm Latências: CL16
09	10	Unid.	**Placa Rede;** Protocolo IEEE 802.3u Fast Ethernet; Interface PCI Express Conexão RJ45 Taxa de Transferência 10/100/1000 Mbps;
10	50	Unid.	**Bateria CPU;** Modelo: CR 2032; Material: Lithium; Capacidade nominal: 3V;
11	10	Unid.	**Placa de Vídeo 2GB DDR3** Cooler com dissipador de calor; DirectX; PCI Express 2.0 2GB memoria; Tipo de Memoria: DDR3; Interface 64bit; Conexões: VGA, HDMI, DVI;
12	10	Unid.	**Monitor;** Tamanho: 21,5”; Tela: Led; Cor preta; Garantia de 1 ano; Formato da tela: Widescreen Bivolt; Com cabo de energia e vga; Resolução: 1920x1080 a 60 Hz.
13	10	Unid.	**HD Interno;** Capacidade: 1TB; Modelo: Interno; Velocidade de Rotação: 7200 RPM; Interface: Sata de 6.0 GB/s;
14	08	Unid.	**Switch;** Interface: 08 portas; Conexão: RJ45 10/100 Mbps; Fonte de Alimentação: 5.0V/; Indicador Led Power e Portas de 1 a 8;
15	500	Unid.	**Conector;** RJ45; Macho; Crimpar; 08 vias;
16	01	Unid.	**Alicate Crimpar;** Alicate crimpar Rj45 Rj11

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			Com catraca Decapador Cortador
17	03	Unid.	**Caixa de Cabo de Rede;** Tipo: Lan; Categoria: 5e; U/UTP; Resistencia de Isolamento: 10000 MO.km; Quantidade de pares: 04 pares; Capa: PVC retardante a chama;
18	05	Unid.	**Limpa Contato Eletrônico;** Lata metálica em aerossol de 130 g / 210 ml Propelente: Butano propano Solvente: Hidrocarboneto
19	02	Unid.	**Pasta Térmica;** Indicada para o uso onde haja necessidade de eliminação de calor 100 gramas
20	04	Unid.	**Óleo Lubrificante;** Multiusos Wd-40 Flextop 500ml
21	01	Unid.	**Pendrive** Capacidade: 128GB Conexão: USB 2.0
22	05	Unid.	**SSD;** Capacidade total: 240 GB SSD interno de 2,5 polegadas Velocidade de leitura sequencial: 500 MB Velocidade de gravação sequencial: 420 MB / s
23	05	Unid.	**Roteador Wireless;** 4x LAN 10/100/1000Mbps 1x WAN 10/100/1000Mbps Wireless AC Padrões: 11ac- 11n- 11g- 11a- 11b Frequências Wi-Fi:2,4GHz (até 300Mbps)5GHz (até 867Mbps) Antena:4 antenas externas de 5dBi
24	02	Unid.	**Gravador DVD Externo;** Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; Conexão USB; Tipo: Portátil Slim; Plug & Play;
25	05	Unid	**Telefone sem Fio;** Sem Fio Display Luminosos Identificador de Chamada Tecnologia DECT 6.0 Cor - Preto
26	10	Unid.	**Filtro de Linha;** Tensão: 127/220V; Tomadas: 04; Frequência de 50/60Hz; Com Fusível + reserva; Proteção contra sobretensão e sobre-corrente; Cor: Preta

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA

3.1 - A entrega dos produtos é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e deverá ser realizada no seguinte endereço: Paço Municipal, Rua Dr. Campos Sales, 398 – Cosmópolis, Centro Telefone (19) 3872-3812-8025(Marco), horário das 08:00 as 16:00hs, CEP: 13.150-027.

3.2 - Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

3.3 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local da entrega.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº 11.579/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº 11.579/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº 11.579/2022

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº 11.579/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ ,_____de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº 11.579/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Fone e Fax:_____E-mail:_____
Contato:_____
Banco que a empresa mantém conta corrente:_____
Agência:_____ Conta Corrente Nº:_____

2. Especificação dos medicamentos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	50	Unid.	**Teclado USB;** Padrão: ABNT2; Cabo: comprimento de 1,5m; Conexão: USB; Dimensões: 45 x 17 x 3cm Cor: Preto Função: Plug & Play			
2	80	Unid.	**Mouse USB Optical;** Botão com função Scroll; Cabo: comprimento de 1,5m Sensor Óptico; Função Plug & Play; 1600 DPI Conexão USB			
3	40	Unid.	**Fonte Potencia 300W** Entrada: 110/220V Manual; Potencia: 300W; Conector: 20+04 pinos; Conector 04 pinos 12V; Conector Sata (mínimo 04); Cabo de força; Cooler;			
4	06	Unid.	**Fonte Potência;** Alimentação: Bivolt (manual) Potencia: 500W; Cabos com malha (sleeve) de proteção 1 x 20+4 pinos (com Sleeve) 1 x 6+2 pinos PCI Express 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe)			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			3 x Sata 2 x Molex Cabo de força; Cooler;			
5	10	Unid.	**Estabilizador;** Potência: 300VA; Tensão de entrada: 115/220V; Tesão de saída: 115V; Nº de tomadas: 04 Proteção: Contra sub e sobretensão, curto-circuito e temper. Cor: Preto			
06	15	Unid.	**Placa Rede;** Protocolo IEEE 802.3u Fast Ethernet; Interface PCI; Conexão RJ45; Taxa de Transferência 10/100/1000 Mbps;			
07	08	Unid.	**Memória:** 4GB 1333MHz DDR3			
08	05	Unid.	**Memória 8GB;** Capacidades: 8GB Velocidades*: 3200 MHz Dimensões: 133,35 x 34,1 x 7,2 mm Latências: CL16			
09	10	Unid.	**Placa Rede;** Protocolo IEEE 802.3u Fast Ethernet; Interface PCI Express Conexão RJ45 Taxa de Transferência 10/100/1000 Mbps;			
10	50	Unid.	**Bateria CPU;** Modelo: CR 2032; Material: Lithium; Capacidade nominal: 3V;			
11	10	Unid.	**Placa de Vídeo 2GB DDR3** Cooler com dissipador de calor; DirectX; PCI Express 2.0 2GB memoria; Tipo de Memoria: DDR3; Interface 64bit; Conexões: VGA, HDMI, DVI;			
12	10	Unid.	**Monitor;** Tamanho: 21,5”; Tela: Led; Cor preta; Garantia de 1 ano; Formato da tela: Widescreen Bivolt; Com cabo de energia e vga; Resolução: 1920x1080 a 60 Hz.			
13	10	Unid.	**HD Interno;** Capacidade: 1TB; Modelo: Interno;			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			Velocidade de Rotação: 7200 RPM; Interface: Sata de 6.0 GB/s;			
14	08	Unid.	**Switch;** Interface: 08 portas; Conexão: RJ45 10/100 Mbps; Fonte de Alimentação: 5.0V/; Indicador Led Power e Portas de 1 a 8;			
15	500	Unid.	**Conector;** RJ45; Macho; Crimpar; 08 vias;			
16	01	Unid.	**Alicate Crimpar;** Alicate crimpar Rj45 Rj11 Com catraca Decapador Cortador			
17	03	Unid.	**Caixa de Cabo de Rede;** Tipo: Lan; Categoria: 5e; U/UTP; Resistencia de Isolamento: 10000 MO.km; Quantidade de pares: 04 pares; Capa: PVC retardante a chama;			
18	05	Unid.	**Limpa Contato Eletrônico;** Lata metálica em aerossol de 130 g / 210 ml Propelente: Butano propano Solvente: Hidrocarboneto			
19	02	Unid.	**Pasta Térmica;** Indicada para o uso onde haja necessidade de eliminação de calor 100 gramas			
20	04	Unid.	**Óleo Lubrificante;** Multiusos Wd-40 Flextop 500ml			
21	01	Unid.	**Pendrive** Capacidade: 128GB Conexão: USB 2.0			
22	05	Unid.	**SSD;** Capacidade total: 240 GB SSD interno de 2,5 polegadas Velocidade de leitura sequencial: 500 MB Velocidade de gravação sequencial: 420 MB / s			
23	05	Unid.	**Roteador Wireless;** 4x LAN 10/100/1000Mbps 1x WAN 10/100/1000Mbps Wireless AC Padrões: 11ac- 11n- 11g- 11a- 11b Frequências Wi-Fi:2,4GHz (até 300Mbps)5GHz (até 867Mbps) Antena:4 antenas externas de 5dBi			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

24	02	Unid.	**Gravador DVD Externo;** Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; Conexão USB; Tipo: Portátil Slim; Plug & Play;			
25	05	Unid	**Telefone sem Fio;** Sem Fio Display Luminosos Identificador de Chamada Tecnologia DECT 6.0 Cor - Preto			
26	10	Unid.	**Filtro de Linha;** Tensão: 127/220V; Tomadas: 04; Frequência de 50/60Hz; Com Fusível + reserva; Proteção contra sobretensão e sobre-corrente; Cor: Preta			
Valor Total R$ .....(.....)						

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga dos medicamentos e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:**

Nome: Cargo: Data de Nascimento:
RG: - Órgão Emissor: CPF:
Endereço residencial completo: E-mail institucional: e-mail pessoal:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº11.579/2022

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para a Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor total R$
--		--	--	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS
2.1 - A entrega dos produtos é de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e deverá ser realizada no seguinte endereço: Paço Municipal, Rua Dr. Campos Sales, 398 – Cosmópolis, Centro Telefone (19) 3872-3812-8025(Marco), horário das 08:00 as 16:00hs, CEP: 13.150-027.

2.2 - Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

2.3 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento dos produtos no local da entrega.

2.4 A Contratada deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5 As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos equipamentos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação;

2.6 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: administracao@cosmopolis.sp.gov.br /ti@cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

2.7 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.
h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
j) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
m) Efetuar pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.
n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registo de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) entregar os produtos/ ou realizar os serviços conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) entregar os produtos/ ou realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer/ realizar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
h) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

h1) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus Anexos.
h2) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos produtos/materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
h3) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
h4) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, na hipótese da DETENTORA, injustificadamente, desistir da presente ata de registro de preços ou do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela DETENTORA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

7.5 As multas previstas no subitem 7.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA
Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:
Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ _____ (_____)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Administração, sendo o gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Marco Antônio Villa, CPF 312.574.948-48, Assessor de Secretaria IV - Comissionado, sendo o mesmo responsável pelo recebimento, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.
13.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES
14.1 As publicações referentes a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.
14.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

15.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do desconto concedido, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Cosmópolis, ____de _____ de 2022.

_____ _____
Prefeitura do Município de Cosmópolis Detentora

_____
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: 1)_____ 2) _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº 11.579/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela Detentora:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Cosmópolis/SP, ... de ..... de 2022.

_____
Nome
Cargo
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

_____
Nome
(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Nome
Cargo
Detentora

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Processo Licitatório nº 11.579/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R$): _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:

.....
E-mail institucional: x
E-mail pessoal: x
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – Ata de Registro nº 121/2022; valor da Ata de Registro R$ 7.358,40; ASSINATURA: 04/11/2022; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas para atender ordens judiciais.

Cosmópolis, 11 de Novembro de 2022
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADO: Gabriel Luis da Conceição – **Termo de Aditamento Contratual nº 051/2022**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 4.800,00 – R$ 400,00 (mensal); ASSINATURA: 29/09/2022; OBJETO: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 052/2021 da Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Trompetista), conforme Lei nº 3.753/2015, Processo Seletivo nº 02/2021.

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADO: José Paulo Ferreira – **Termo de Aditamento Contratual nº 055/2022**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 4.800,00 – R$ 400,00 (mensal); ASSINATURA: 29/09/2022; OBJETO: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 040/2021 da Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Saxofonista), conforme Lei nº 3.753/2015, Processo Seletivo nº 02/2021.

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADO: Paulo Henrique Francisco – **Termo de Aditamento Contratual nº 064/2022**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 4.800,00 – R$ 400,00 (mensal); ASSINATURA: 29/09/2022; OBJETO: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 056/2021 da Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Tubista), conforme Lei nº 3.753/2015, Processo Seletivo nº 02/2021.

Cosmópolis, 11 de novembro de 2022.
Secretaria de Negócios Juridicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – SP
Rua Dr. Campos Sales nº. 398 – Centro – Cosmópolis - SP.
CEP 13.150-000 – Fone (19) 3812-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – CEP: 13.150-000 - Cosmópolis / SP, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.757.849-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 278.942.848-40, residente e domiciliado nesta cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER aos proprietários tabulares abaixo relacionados, eventuais sucessores, responsáveis pela implantação, confrontantes / confinantes abaixo relacionados, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de **REURB** para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado **"Loteamento Santana"** com acesso principal pela Rua Expedicionário Ângelo Salmistraro, nesta cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, objeto das Matrículas nº: 6.951, 6.987 e 21.905 do 3° Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, com as seguinte localização:

Proprietário:

Loteadora Santana S/C Ltda

Proprietário da área das matrículas nºs 6.951, 6.987 e 21.905 do 3° Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – SP
Rua Dr. Campos Sales nº. 398 – Centro – Cosmópolis - SP.
CEP 13.150-000 – Fone (19) 3812-8000

Confinantes / confrontantes:

Usina Açucareira Ester S/A

Proprietário da área da matrícula nº 13.397 do CRI de Cosmópolis/SP.

Confinantes internos do núcleo / proprietários de lotes com matrícula na área a ser regularizada:

Debora Regina Alves

Proprietária da área da matrícula nº 12.764 do CRI de Cosmópolis/SP.

Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, venha manifestar sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada, as divisas existentes das propriedades e os limites confinantes levantados no local, situação que não trará prejuízo aos proprietários lindeiros, munícipes ou terceiros interessados.

Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido.

Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Cosmópolis e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação.**

Cosmópolis, 11 de novembro de 2022.

Dr. Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal de Cosmópolis/SP

CÂMARA

Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022, DE FORMA ONLINE, ÀS 18H30MIN., QUINTA-FEIRA, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Carlos Alexander de Campos, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres (licença) Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores.**
3. **Leitura e votação da Ata da 34ª Sessão Ordinária do ano de 2022 – aprovada por unanimidade.**
4. **Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo**: respostas dos Requerimentos nºs. 184, 206, 282, 283, 290, 292, 294, 298, 302 a 319 e 322 a 327/2022 e Indicação nº 7/2022.
5. **Leitura do Projeto de Lei nº 70/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, que "Inclui no calendário de eventos do município de Cosmópolis, o mês de novembro como 'NADAR É SOBREVIVER'".
6. **Leitura da Emenda nº 13/2022, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda**, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.390, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre uso e ocupação do solo e dá outras providências".
7. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 347/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de firmar convênio com academias, que tenham piscinas, para desenvolver atividades terapêuticas **– aprovado por unanimidade**.
8. **Leitura única discussão do Requerimento nº 348/2022, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli**, requerendo ao Executivo que realize a divulgação da Lei Municipal nº 4.297, de 04 de julho de 2022, que "Dispõe sobre a disponibilidade de comprovante de quitação anual de débitos pelo Poder Executivo Municipal", bem como disponibilizar o acesso para a impressão dos comprovantes no site da Prefeitura Municipal de Cosmópolis **– aprovado por unanimidade**.
9. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 349/2022, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda**, requerendo ao Executivo verificar a possibilidade de realizar parceria com a iniciativa privada ou Governo do Estado para disponibilizar lentes e armações de óculos para crianças e adultos **– aprovado por unanimidade**.
10. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 350/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de intensificar a prevenção de afogamentos em rios e piscinas do Município **– aprovado por unanimidade**.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 351/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de criar a 'vaga azul' preferencial de estacionamento para autista no entorno das unidades escolares, bem como incentivar a prática no comércio local **– aprovado por unanimidade**.

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 352/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de informar por meio de aviso impresso nas contas de água as dificuldades de realizar a medição dos hidrômetros antes de alterar o valor das contas enviadas aos moradores **– aprovado por unanimidade**.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 353/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo que seja verificada a possibilidade de informar quando serão concluídas as obras de cobertura nas quadras das Creches Municipais **– aprovado por unanimidade**.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 354/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações sobre o convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas – Cismetro **– aprovado por unanimidade**.

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 355/2022, de autoria dos Vereadores Junior Vieira e Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informações acerca dos contratos de aluguel firmados pela Prefeitura Municipal **– aprovado por unanimidade**.

16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 356/2022, de autoria do Vereador Carlinhos Bandola, requerendo ao Executivo verificar a possibilidade da criação de um Centro de Educação Ambiental de Cosmópolis – CEACO **– aprovado por unanimidade**.

17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 357/2022, de autoria do Vereador Carlinhos Bandola, requerendo ao Executivo verificar a possibilidade de inserir a atuação dos Guardas Municipais que estão no GEPAR (Grupamento Especial de Patrulhamento Ambiental e Rural) no Código Municipal do Meio Ambiente **– aprovado por unanimidade**.

18. Leitura e única discussão da Moção nº 47/2022, de autoria de Vereadores do Legislativo, apresentando votos de pesar às famílias enlutadas **– aprovada por unanimidade**.

19. Palavra dos Senhores Vereadores.

20. Leitura de correspondência recebida de diversos: Ofício nº 842/2022, de autoria da Mesa Diretora, referente ao Balancete da Despesa e Financeiro dos meses de agosto e setembro de 2022.

21. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 66/2022, de autoria do Poder Executivo**, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cosmópolis, para o exercício financeiro de 2023" **– aprovado por unanimidade**.

2. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 65/2022, de autoria do Vereador Adriano França**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização

de acesso adequado para as pessoas com necessidade especial que especifica junto às instituições financeiras no âmbito do Município de Cosmópolis, e dá outras providências" **– aprovado por unanimidade**.

3. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 67/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, que "Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a depressão infanto-juvenil realizada na última semana de maio, anualmente" **– aprovado por unanimidade**.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Carlos Alexander de Campos, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres (licença) Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores.**
3. **Leitura e votação da Ata da 35ª Sessão Ordinária do ano de 2022 – aprovada pela unanimidade dos presentes.**
4. **Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo**, através das respostas dos Requerimentos nºs. 279, 323 e 329 a 336/2022.
5. **Leitura do Projeto de Lei nº 69/2022, de autoria do Vereador Carlinhos Bandola**, que "Dispõe sobre a criação do SELO VERDE – Empresa Sustentável, no Município de Cosmópolis".
6. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 358/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio,** requerendo ao Executivo informar se toda a extensão da estrada de servidão, situada no Km 146 sul da Rodovia Zeferino Vaz é de propriedade particular **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
7. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 359/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes,** requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de inserir no cartão Minha Cosmópolis o símbolo do autismo nos casos de pessoas identificadas como portadoras de TEA (Transtorno de Espectro Autista), absorvendo a Carteirinha de Identidade Autista num único serviço municipal **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**
8. **Leitura e única discussão da Moção nº 48/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves,** apresentando CONGRATULAÇÕES a jovem Eliandra, a Primeira portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) de Cosmópolis a cursar ensino superior em Enfermagem **– aprovada pela unanimidade dos presentes.**
9. **Leitura e única discussão da Moção nº 49/2022, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli**, apresentando CONGRATULAÇÕES ao Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro - CAMP pela comemoração do seu aniversário de 50 anos **– aprovada pela unanimidade dos presentes.**
10. **Leitura e única discussão da Moção nº 50/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, apresentando CONGRATULAÇÕES ao grupo do "Terço dos

Homens" da Paróquia Nossa Senhora Aparecida – **aprovada pela unanimidade dos presentes.**

11. Leitura e única discussão da Moção nº 51/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, apresentando CONGRATULAÇÕES às misses Ana Luiza Moura Prado, Luíza Oliveira de Faveri e Juliana Silva da Hora por representarem o município de Cosmópolis em concursos locais, estaduais e nacionais – **aprovada pela unanimidade dos presentes.**

12. Palavra dos Senhores Vereadores – dispensada.

13. Comunicações à Casa.

14. Intervalo Regimental – dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

15. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 67/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a depressão infanto-juvenil realizada na última semana de maio, anualmente" **– aprovado pela unanimidade dos presentes.**

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO
TRANSFERÊNCIA SESSÃO ORDINÁRIA / SESSÃO ONLINE

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica que, em virtude do ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14/11,segunda-feira, do feriado do dia 15 de novembro (Proclamação da República), terça-feira, e em função dos eventos em comemoração ao aniversário do Município, a 37ª Sessão Ordinária, que seria realizada no dia 14 de novembro, segunda-feira, será transferida para o dia 16 de novembro, quarta-feira, de **FORMA ON-LINE**, a partir das 18h30min., e poderá ser acompanhada em tempo real pelo site www.camaracosmopolis.sp.gov.br.
CÃMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

Câmara Municipal de Cosmópolis
"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br na aba **Portal da Transparência – Acesso à Informação**, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de Outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.